

NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. – NUCLEP
COMPANHIA FECHADA
CNPJ N.º 42.515.882/0001-78
NIRE N.º 33300115765

COMITÊ DE AUDITORIA
ATA DA 41.ª REUNIÃO ORDINÁRIA

1. DATA, HORA E LOCAL:

Reunião realizada no dia 19 de fevereiro de 2020, com início às 9h, na sede da NUCLEP, no Escritório Rio, situado na Av. Rio Branco n.º 1, sala 1610, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

2. PRESENÇA, QUÓRUM E CONVOCAÇÃO:

Estiveram presentes todos os membros do Comitê de Auditoria da NUCLEP.

3. MESA:

Presidente: Vítor Knibel Palacios
Membro: Luiz Angelo de Carvalho Filippo
Membro: Adilson Dias Oliveira
Secretária: Rosângela Vieira Paes da Silva

4. CONVIDADOS:

Gerente Geral de Planejamento e Finanças: Genildo Rodrigues de Araujo
Gerente de Contabilidade: Francisco de Souza Viana

5. ABERTURA:

A reunião foi iniciada pelo Sr. Palacios, em cumprimento à convocatória realizada na Reunião Ordinária do dia 06/02/2020, dando boas-vindas a todos os presentes.

6. ORDEM DO DIA:

I - Acompanhamento do processo de confecção do relatório de administração de 2019, conforme cronograma definido com a Gerência Geral de Planejamento e Finanças;

II - Acompanhamento do processo de confecção das demonstrações financeiras de 2019, conforme cronograma definido com a Gerência Geral de Planejamento e Finanças;

III - Avaliação da adequação e divulgação das transações com partes relacionadas.

7. INFORMAÇÕES E DELIBERAÇÕES:

I – Em cumprimento ao item I da ordem do dia, o Comitê analisou o material encaminhado pela Gerência Geral da Presidência como 1.ª versão do relatório de administração de 2019 (os designados “relatório integrado de 2019” e “relatório socioambiental”). O Comitê considera pertinentes as seguintes recomendações: (i) reestruturação dos capítulos e de seus conteúdos de acordo com a Decisão Normativa-TCU n.º 178, de 23 de outubro de 2019, Anexo II (em substituição à Decisão Normativa-TCU n.º 170, de 19 de setembro de 2018), assegurando-se que estarão discriminadas as informações mínimas descritas no art. 3.º, § 1.º, alíneas a) a d), da mencionada Decisão Normativa; (ii) harmonização da descrição da missão, visão e valores (inclusive na apresentação do mapa estratégico à página 28) ao previsto no Código de conduta e integridade, em face do disposto no art. 24 do Estatuto Social e no *site* da Companhia; (iii) com relação a riscos, oportunidades e perspectivas (item 5 da minuta apresentada), nos termos da Decisão Normativa já mencionada, reformulação de seu conteúdo substituindo-se a descrição de aspectos meramente teóricos (como etapas da análise de riscos, impacto e cálculo dos riscos, etc.) pela discriminação objetiva dos riscos e oportunidades específicos que afetam a capacidade de a organização gerar valor (curto, médio e longo prazos), de como a organização lida com esses riscos e dos desafios e incertezas que a organização provavelmente enfrentará ao perseguir sua estratégia; (iv) no que tange à atuação da Ouvidoria (expressa à pág. 17), aprimoramento da redação para melhor harmonização ao previsto no Estatuto Social (art. 63) e no Regimento Interno daquela Unidade Organizacional (subitem 2.1); (v) no tocante aos objetivos e ações